



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.481/2019.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA BATISTA BETEL EM ALAGOINHAS – IGREJA BATISTA BETEL, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **“IGREJA BATISTA BETEL EM ALAGOINHAS – IGREJA BATISTA BETEL”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Oito de Dezembro, s/n, Bairro Alagoinhas Velha, neste Município de Alagoinhas – Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 1.964/08 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de agosto de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO